



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal - 6º Andar

PMC/PMC-SMCGP-GAB/PMC-SMCGP-CSS

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 02 de agosto de 2023.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de itens diversos, para atendimento do Gabinete do Prefeito.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Promover a presente aquisição em razão da necessidade de suprir as rotinas administrativas diárias, equipando e garantindo condições mínimas de trabalho agregando itens indispensáveis ao funcionamento e dinamismo do Gabinete do Prefeito.

2.2. Tal solicitação se faz necessária devido a alteração de *layout* providenciado no referido pavimento, conforme processo PMC.2023.00030282-19, bem como instalação de novo sistema de Câmera e Monitoramento PMC.2023.00052120-41, para o 4º andar, onde se faz necessário a aquisição de 03 Smart TV, para modernizar o sistema, centralizar a gerência, e ampliar os pontos internos e externos de monitoramento

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações e quantidades estão descritas:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	156.525	ESCADA TESOURA DE FIBRA COM 7 DEGRAUS, DUPLA, COR LARANJA, PESO MÍNIMO SUPORTÁVEL DE 150KG.	01
02	159.700	LIQUIDIFICADOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W, COPO RESISTENTE COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 LITROS, LÂMINAS EM AÇO INOX, MÍNIMO DE 10 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR, 127V.	01
03	156.133	TELEVISOR SMART TV COM CONTROLE REMOTO 50" POLEGADAS RESOLUÇÃO: UHD (3840 X 2160) ÂNGULO DE VISÃO: 170°(H) X 170°(V), RECURSOS DE ÁUDIO: DOLBY AUDIO SISTEMA DE CORES: PAL-M, PAL-N, NTSC, FURAÇÃO VESA: 200X200MM WIFI INTEGRADO QUANTIDADE DE ENTRADAS USB: 2 QUANTIDADE DE ENTRADAS HDMI: 4 COR: PRETA ALIMENTAÇÃO: 110V GARANTIA: 12 MESES	03

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, diretamente na Prefeitura Municipal de Campinas - Avenida Anchieta, 4º andar - Centro - Campinas/SP - CEP: 13015-904 - A/C: Darlei, Guilherme ou Fernanda.

4.2. O quantitativo total deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, pela empresa, da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

4.3. O fornecedor se responsabilizará pelo transporte e carregamento até o local de entrega estipulado no item 4.1., bem como pelo descarregamento.

4.4. Os itens deverão ser embalados de forma a não causar qualquer tipo de dano durante as etapas em que estiverem sob a responsabilidade do fornecedor, visando a melhor adequação para armazenamento.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O fornecedor apresentará ao Gabinete do Prefeito a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

5.2. O Gabinete do Prefeito terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A nota fiscal não aprovada pelo órgão requisitante será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento e/ou a instalação.

5.5. O Município de Campinas providenciará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao aceite da nota fiscal.

6. VALOR

6.1. As propostas deverão conter valor unitário e total para os itens, sendo considerada vencedora a que apresentar o menor preço por item.

7. VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias corridos.

8. GARANTIA

8.1. Garantia mínima de 03 (três) meses, a ser concedida pelo fabricante, para os itens 01 e 02.

8.2. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a ser concedida pelo fabricante, para o item 03.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos com os servidores Guilherme Piza ou Fernanda Vieira, na Coordenadoria de Suprimentos, localizada na Avenida Anchieta, nº 200 – 5º andar - sala 04 - Centro - Campinas/SP, através dos e-mails: guilherme.piza@campinas.sp.gov.br / fernanda.vieira@campinas.sp.gov.br ou dos telefones: (19) 2116-0356 / 0932.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA RAQUEL V DA SILVA**, **Agente Administrativo**, em 04/08/2023, às 16:35, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADERVAL FERNANDES JUNIOR**, **Secretario(a) Municipal**, em 04/08/2023, às 16:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8711349** e o código CRC **339A8318**.